

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO-MS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Antonino, nº 453, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob nº **07.539.157/0005-62**, por intermédio de seu **procurador** o Senhor CARLOS EDUARDO BRITA, portador da carteira de identidade civil RG nº 1170385-7 SJ/MT e cadastrado no CPF sob nº 000.493.371-06, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao Edital descrito acima, com fundamento no artigo 41 e parágrafos, da Lei nº 8666/93 e Item 19.1, pelos fatos e razões a seguir aduzidos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE.

No art. 41, § 2º, da lei de licitação 8.666/93, dispõe que:

*“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*

No item 19.1 do Edital, dispõe que:

“19.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, ou impugnar o edital do Pregão, se protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.”

Diante disso, resta comprovada a tempestividade do presente recurso, vez que a licitação será no próximo dia 19/07/2021 às 08h00 horário local.

2 – DOS FATOS

2.1. DO PRAZO DE ENTREGA

No item 10.1.2 do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital, que trata das condições de entrega e recebimento do objeto, exige o seguinte prazo de entrega:

*“10.1.2.O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão participante, com prazo de entrega **até 10 (dez) dias**, contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso”. (grifo nosso)*

Considerando que, por se tratar de veículo com transformação específica, o mesmo deverá ser solicitado ao fabricante e enviado à empresa transformadora para ser efetuado a transformação exigida.

Devido a atual situação pandêmica do país e até mesmo mundial, os fabricantes de veículos e as empresas transformadoras foram altamente prejudicadas afetando diretamente no prazo de produção dos veículos e conseqüentemente afetando no prazo de entrega.

O fabricante do veículo envia o bem mediante pedido da concessionária e, devido a atual situação do país, a entrega se dá no prazo de 30 a 45 dias. Após o recebimento de veículo, enviamos à empresa transformadora e a mesma solicita o mesmo prazo de 30 a 45 dias para realizar a transformação do veículo. Portanto somando-se os prazos máximos do fabricante e da transformadora, chegamos a um total de 90 dias para entregarmos o objeto licitado.

Diante do acima exposto, para não ocorrer atrasos na entrega, requer seja retificado o edital alterando o prazo de entrega para até 90 (noventa) dias.

3 – DOS PEDIDOS

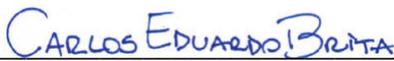
Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

- 3.1. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;
- 3.2. – Seja **ALTERADO** o prazo de entrega de 10 (dez) dias para **90 (noventa) dias**.
- 3.3. – Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontando, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

Por fim, para correspondência, informo o e-mail licitacao@tdcadogados.adv.br, bem como o telefone celular (65) 98435-7840 (Carlos Eduardo) Endereço comercial na Rua 12 de Outubro, Centro, Cuiabá/MT

Pede e espera deferimento.

Campo Grande-MS, terça-feira, 13 de julho de 2021.


VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA.
CNPJ 07.539.157/0005-62
CARLOS EDUARDO BRITA
CPF 000.493.371-06 | RG 1170385-7SJ/MT
Procurador